



TERMO PROMOCIONAL

NOME DA PROMOÇÃO:	Vivo Internet Satélite
DATA DE LANÇAMENTO:	12/11/2018
PERÍODO DE ADESÃO:	De 12/11/2018 até 30/04/2019
VIGÊNCIA DA OFERTA:	De 12/11/2018 até 31/05/2019

Este instrumento é complementar e indissociável ao **Contrato De Adesão De Prestação Do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Do Serviço De Comunicação Multimídia (SCM) E Do Serviço De Acesso Condicionado (TV por Assinatura - SeAC)**, na modalidade de oferta conjunta e/ou avulsa, bem como ao Contrato de Permanência, quando aplicável.

1. Objeto:

1.1. Este termo tem como objeto a oferta do Plano Vivo Internet Satélite sob condições promocionais, conforme definidas a seguir:

- Vivo Internet Satélite 10 Mbps Fraq_15Gb **PL** PSABL/125/POS/SCM
- Vivo Internet Satélite 15 Mbps Fraq_25Gb **PL** PSABL/126/POS/SCM
- Vivo Internet Satélite 20 Mbps Fraq_35Gb **PL** PSABL/127/POS/SCM

1.1.1. Isenção total nas Taxas de Habilitação, Adesão, Mudança de Endereço e Alteração do Ponto de Instalação conforme explicito no Informe de Preços desta promoção.

1.1.2. Desconto promocional de R\$ 1.800,10 (um mil e oitocentos reais e dez centavos) na taxa de instalação durante a vigência desta promoção.

1.1.3. As franquias de dados dos planos descritos no Objeto, item 1.1 são respectivamente de:

10MBps, franquia de 15GB;

15MBps, franquia de 25GB;

20MBps, franquia de 35GB;

Porém os valores declarados nas franquias acima são promocionais e ilimitado.

2. Condições e regras da promoção / oferta:

2.1. Os valores ofertados para os Planos descritos na cláusula 1.1 aqui contemplados são promocionais e os benefícios serão vigentes até 31/05/2019.

2.2. Para a aquisição dos serviços descritos neste documento é necessária disponibilidade técnica para a instalação na região e/ou imóvel do CLIENTE, levando-se em consideração, entre outros fatores, a lotação de sua estrutura tecnológica.

2.3. É obrigação do CLIENTE garantir que a instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços não será impedida por obstáculos físicos que comprometam a conclusão dos trabalhos.

2.4. Os benefícios financeiros previstos neste termo serão concedidos a partir da data de ativação dos serviços contratados, se concluída satisfatoriamente a instalação.

2.5. Esta Oferta é destinada a qualquer pessoa jurídica, sendo proibida a utilização dos serviços ora contratados de forma residencial.

2.6. A velocidade do serviço de banda larga contratada está sujeita à verificação técnica no ato da instalação. Havendo impossibilidade técnica para instalação da velocidade contratada, o CLIENTE poderá requerer a redução da velocidade ou cancelar seu pedido.

2.7. Promoção válida para os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás e Distrito Federal.

3. Encerramento da promoção / oferta e cessão de benefícios:

- 3.1. Os CLIENTES deixarão de usufruir dos benefícios desta promoção, em caso de:
 - 3.1.1. Término da promoção/oferta;
 - 3.1.2. Cancelamento do serviço contratado;
 - 3.1.3. Extinção do Plano ou serviço contratado;
 - 3.1.4. Migração do CLIENTE para qualquer produto não elegível a esta promoção/oferta;
 - 3.1.5. Mudança de endereço para região não atendida ou com inviabilidade técnica;
 - 3.1.6. Transferência de titularidade do produto contratado;
 - 3.1.7. Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte do CLIENTE, inclusive, mas não se limitando, ao uso indevido dos serviços, estando o CLIENTE sujeito à responsabilização civil e/ou penal.
- 3.2. Ao término desta promoção/oferta, os benefícios serão encerrados e os serviços serão cobrados de acordo com os preços vigentes à época da contratação, disponíveis no Site da Vivo (www.vivo.com.br).

4. Outras informações:

- 4.1. A participação nesta promoção/oferta implica a aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste documento.
- 4.2. A adesão do CLIENTE à promoção/oferta ocorrerá mediante solicitação junto à Central de Atendimento 103 15, Site da Vivo (www.vivo.com.br) e/ou agentes autorizados de vendas pela VIVO. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.
- 4.3. Na hipótese de divergência entre este documento e o Contrato de Prestação do Serviço prevalecerá este último.

São Paulo, 12 de Novembro de 2018

TELEFÔNICA S.A.